

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 024/00 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL SANTARRITENSE DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.

CONSIDERANDO o requerido pelo 4º- Ano de Magistério da Escola Estadual "José Ferreira Lima " desta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade dos professorandos de 2.000 da Escola Estadual "José Ferreira Lima " desta cidade, adquirir fundos para as solenidades de colação de grau no final do exercício;

CONSIDERANDO que os formandos de todos os graus de ensino necessitam do apoio do Poder Executivo Municipal ;

CONSIDERANDO que faz parte da cultura, do município as festividades de formaturas escolares nos finais de ano;

DECRETA:

ARTIGO 1º- O carnaval santarritense do ano de 2.000, fica a cargo dos professorandos da escola Estadual "José Ferreira Lima "

ARTIGO 2º- Fica criada a Comissão Organizadora do Camaval Santarritense de 2.000, formada por professorandos da Escola estadual "José Ferreira Lima".

ARTIGO 3º- A Comissão Organizadora de que trata o artigo 2º- do presente decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Divino dos Santos Almeida Silva
- Luciana Margarida dos Santos
- Fátima Siqueira dos Santos
- Ademir Santos Martins
- Carmelita Oliveira dos Santos

A CACULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Dausso da Costa Freitas

ARTIGO 4º-As funções dos membros da Comissão ora nomeada não são

remuneradas, bem como, não geram vínculos, ou quaisquer direitos

contra o município.

A Comissão Organizadora do Carnaval Santarritense de 2.000 de ARTIGO 5°-

que trata o presente Decreto, responde administrativamente e juridicamente por todos os danos, atritos, e desentendimentos que

eventualmente possam ocorrer durante todo o período carnavalesco.

Este Decreto entra em vigor pa data de sua publicação. ARTIGO 6°-

Revogam-se as disposições em contrário. ARTIGO 7°-

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

Prof. Antonio Apendo de Profesio Muricipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXÁDO NO LOCAL DE COSTUME.